



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º **3119**, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece ponto facultativo no dia que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu no dia 12 de junho de 2020, "sexta-feira", em virtude do feriado municipal (Corpus Christi), dia 11 de junho de 2020, "quinta-feira".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de Junho de 2020,
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) **10.06.20**


SERVIDOR RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação nos
quadros de avisos de câmara ou da
Prefeitura em **10.06.2020**
Conforme o art. 105 da LOMP, redação
dada pela Emenda nº 28/2000.


SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

DECRETO N.º 5.703, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre horário de expediente nas repartições públicas municipais que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, da Lei Orgânica, c/c o Parágrafo Único do artigo 322 da Lei Complementar n.º 37, de 28 de dezembro de 2.001,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional, Autárquica do Poder Executivo, exceto, quanto aos serviços públicos essenciais prestados pela municipalidade relativos à Saúde, vigilância e aos Serviços de Limpeza Urbana, no dia 12 de junho de 2020, sexta feira, em virtude do Feriado Religioso (Corpus Christi), dia 11 de junho de 2020, "quinta-feira".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 08 de junho de 2020.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

